

DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 203/2013

DE 18 DE ABRIL DE 2013

"Referenda as Deliberações CEIVAP n^{os} 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202 aprovadas "ad referendum" pela Diretoria Colegiada do CEIVAP"

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando as Deliberações CEIVAP nº 196 aprovada "ad referendum" pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 24/10/12.

Considerando as Deliberações CEIVAP nº 197 aprovada "ad referendum" pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 21/11/12

Considerando as Deliberações CEIVAP n^{os} 198, 199, 200, 201 e 202 aprovadas "ad referendum" pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 06/12/12 e

Considerando o Artigo 10, § 4°, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir *ad referendum*, sobre os casos de urgência ou inadiáveis.

DELIBERA:

- Art. 1º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 196, de 24/10/12, aprovada "ad referendum", que dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Especial Permanente de Articulação do CEIVAP e do Comitê Guandu.
- Art. 2º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 197, de 21/11/12, aprovada "ad referendum", que dispõe sobre a substituição do Consórcio Intermunicipal para recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul AGEVAP para executar os projetos estruturantes no âmbito do Edital CEIVAP 2010/2011 e Edital CEIVAP 2 2011.
- Art. 3º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 198, de 06/12/12, aprovada "ad referendum", que dispõe sobre a Comissão Eleitoral e aprova o Edital do Processo Eleitoral do CEIVAP para o biênio 2013/2015.
- Art. 4º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 199, de 06/12/12, aprovada "ad referendum", que dispõe sobre o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2013 a 2016.



- § 1°. Deverá ser alterado na Deliberação CEIVAP nº 199/12:
- I A nomenclatura do Parágrafo Único do Artigo 1º passa a ser § 1º.
- II Aonde se lê: "Elaboração de Projeto Executivo de Barragem e Rio Pomba e Rio Preto" **leia-se:** "Elaboração de Projeto Executivo de Barragem na Bacia do Rio Pomba e Bacia do Rio Muriaé no trecho mineiro" nas Tabelas 1 e 3, Componente Demandas CEIVAP do Anexo I
 - § 2°. Deverão ser inseridos na Deliberação CEIVAP nº 199/12:
- I O § 2º do Artigo 1º com a seguinte redação "Os recursos financeiros poderão ser remanejados dentro de programas do mesmo subcomponente, caso seja verificada a necessidade em função das demandas da Bacia Hidrográfica."
- II O § 3º do Artigo 1º com a seguinte redação "O saldo remanescente de ações canceladas a partir de outubro de 2012 deverá ser realocado em Programas Priorizados no Plano de Investimento."
- III O § 4º do Artigo 1º com a seguinte redação Dentro do valor das ações, está incluído o recurso financeiro que será utilizado para fins de acompanhamento e que será justificado através de orçamento detalhado elaborado pela AGEVAP.
- Art. 5° Referendar a Deliberação CEIVAP nº 200, de 06/12/12, aprovada "ad referendum", que dispõe sobre a Agenda Anual de 2013 do CEIVAP.
- Art. 6º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 201, de 06/12/12, aprovada "ad referendum", que dispõe sobre a composição da Comissão Especial Permanente de Articulação do CEIVAP e do Comitê Guandu definida na Deliberação CEIVAP nº 196/2012.
 - § 1°. Deverá ser alterado na Deliberação CEIVAP n° 201/12:
 - I Aonde se lê: "Altera ad referendum da plenária do CEIVAP a composição da Comissão Especial Permanente de Articulação do CEIVAP e do Comitê Guandu, que contará com a participação de 1 (um) representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM/MG e 1 (um) representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo -DAEE/SP, 4 (quatro) representantes do CEIVAP, sendo 1 da região do médio Paraíba do Sul, 4 (quatro) representantes do Comitê Guandu, 1 (um) do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA/RJ, 1 (um) representante da Agência Nacional de Águas – ANA e 1 (um) representante da AGEVAP" leia-se: "Altera "ad referendum" da plenária do CEIVAP a composição da Comissão Especial Permanente de Articulação do CEIVAP e do Comitê Guandu, que contará com a participação de 1 (um) representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM/MG e 1 (um) representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE/SP, 4 (quatro) representantes do CEIVAP, sendo 1 da região do Médio Paraíba do Sul e 1 da região Baixo Paraíba do Sul, 4 (quatro) representantes do Comitê Guandu, 1 (um) do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA/RJ, 1 (um) representante da Agência Nacional de Águas - ANA e 1 (um) representante da AGEVAP" no Artigo 1°.



II – Aonde se lê: "Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação", **leia-se**: "Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, **revogando as disposições em contrário da Deliberação 196/2012**" no Artigo 4°.

Art. 7º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 202, de 06/12/12, aprovada "ad referendum", que dispõe sobre o Relatório de Avaliação da Implementação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data.

Resende, 18 de abril de 2013.

ORIGINAL ASSINADO EDSON GIRIBONI Presidente do CEIVAP ORIGINAL ASSINADO
MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
ALEXANDRE N. DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP